

DISPONDO SOBRE: autorização ao Executivo para abrir concorrência pública para construção de abrigos nos pontos de ônibus.-

ANTONIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover concorrência pública, para a construção de abrigos nos pontos de ônibus.

ARTIGO 2º - Os abrigos a serem construídos serão dos tipos modernos - que vêm sendo adotados por todos os municípios.

ARTIGO 3º - Os locais que primeiro deverão receber esse benefício, serão aqueles menos protegidos contra as intempéries, sendo privilegiados os pontos de partida ou terminais nas vilas.

ARTIGO 4º - As despesas desta Lei correrão por verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12 de maio de 1.958.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1.958.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor da Secretaria.

Registrado Livro N.º 102. Fls. 103  
Mun. Prudente, 12 de maio de 1958  
ESCRITURARIA